



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

16
PMP

LEI Nº 3.624, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

Acrescenta o parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 3.331, de 17 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 3.331, de 17 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Cultura deliberará sobre as prioridades de investimentos em práticas culturais, nos termos de seu regimento interno”.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, 29 de agosto de 2016.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito de Mairiporã

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador-Geral do Município

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo